



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

Recurso Criminal n. 274-87.2011.6.21.0000

Procedência: Morrinhos do Sul-RS
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: LEANDRO BORGES EVALDT
Relator: Des. João Batista Pinto Silveira

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante essa egrégia Corte Eleitoral, **dar ciência** do acórdão que negou provimento ao agravo regimental interposto pelo *Parquet*, **pugnando** por nova vista dos autos com a concessão de prazo para parecer.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2018.

Fábio Nesi Venzon
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO